



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.530/98

Institui o Plano Plurianual de Investimento e dá Providências Correlatas

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 16.11.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estimado o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO do Município de AMAMBAI/MS no valor de R\$ 16.679.090,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil e noventa reais), abrangendo o período de 1999 a 2001 conforme a seguir demonstrados detalhadamente pelos anexos I e II, parte integrante desta lei.


Anexo I - Receitas de capital;

Anexo II - Despesas de capital, desmembradas conforme programas de governo e por elementos de despesas.

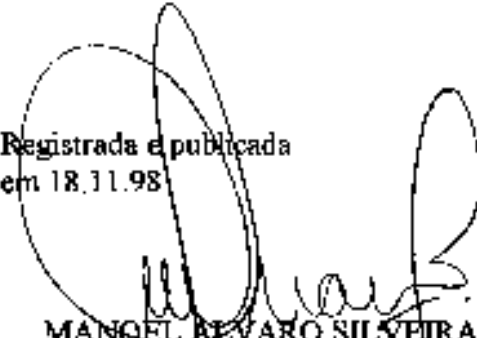
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 1999.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 1998.



DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal



Registrada e publicada  
em 18.11.98

MANOEL BEVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração